



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2020

Dispõe sobre as alterações do anexo III e V da Lei nº 244/2005, do artigo 2º da Lei nº 290/2006, inciso II do artigo 1º da Lei nº 30/2014 e alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 35/2016 e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento efetivo contida no **ANEXO III e V da Lei nº 244/2005** de Psicólogo (01 vaga) e Nutricionista (01 vaga); os contidos na **Lei nº 290/2006** de Médico Plantonista (03 vagas); os contidos na **Lei nº 30/2014** de Professor I - Ensino Fundamental (05 vagas) e Merendeira (02 vagas), e por fim os contidos na **Lei Complementar nº 35/2016** de Professor de Educação Infantil (05 vagas) conforme constante no **Anexo I** da presente lei, sob o regime jurídico único estatutário.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para o respectivo cargo.

Artigo 2º - As despesas de que tratam a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do **Anexo II**, que apresenta o cálculo dos impactos orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar 101/2000.



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 11 de março de 2020.


EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.



Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



ANEXO I

I - PROVIMENTO EFETIVO VAGAS AMPLIADAS

CARGO	C/H	REF.	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Professor de Educação Infantil	30	Lei Complementar N° 11/2007.	25	5	30
Professor I - Ensino Fundamental	30	Lei Complementar N° 11/2007.	27	5	32
Merendeira	40	07	9	2	11
Nutricionista	20	15	1	1	2
Psicólogo	20	16	2	1	3
Médico Plantonista	12	21	4	3	7



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte propositura:

a) Sobre a ampliação de vaga e dá outras providências.

Estimativa prevê os gastos no exercício de 2019 e nos dois subsequentes, sendo 2020 e 2021.

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes, considerando, ainda, o seguinte:

Em 2020 a previsão é de R\$ 388.335,09.

Em 2021 a previsão é de R\$ 423.638,28.

Em 2022 a previsão é de R\$ 423.638,28.

Para cálculo dos gastos, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados em soma da previsão dos *estipêndios* previstos para cada exercício.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência (*Leis 665/17 e 741/19*), temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2020..... : R\$ 25.550.000,00

Receita Prevista para 2021..... : R\$ 26.827.500,00

Receita Prevista para 2022..... : R\$ 28.168.875,00



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



3) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia de respectivos trechos desses instrumentos orçamentários do município, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos. Assim, aplicando a metodologia da soma dos valores acima mencionada, estimo o impacto trienal da despesa em:

Valor da despesa no 1º exercício _____ R\$ 388.335,09.

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício _____ 1,51%

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício _____ 1,51%

Valor da despesa no 2º exercício _____ R\$ 423.638,28.

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício _____ 1,57%

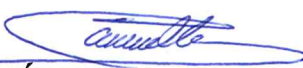
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício _____ 1,57%

Valor da despesa no 3º exercício _____ R\$ 423.638,28

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício _____ 1,5%

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício _____ 1,5%

Ipiguá/SP, 11 de março de 2020.


EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171 - Centro - CEP: 15108-000 - www.ipigua.sp.gov.br - Ipiguá-SP